UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA - OUVIDORIA GERAL DA UFTM

RELATÓRIO DE IMPACTO

À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA - OUVIDORIA GERAL DA UFTM

Uberaba, 20 de dezembro de 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA - OUVIDORIA GERAL DA UFTM

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/12/2023	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Tatiana Figueiredo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA - OUVIDORIA GERAL DA UFTM

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. **Referência:** Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador
Prof.ª Dr.ª Marinalva Vieira Barbosa, Reitora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Operador
<Nome da pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII)>.

Encarregado	
Eliana Cristina Rosa - Encarregada em Relação à LGPD	
E-mail Encarregado	**Telefone Encarregado**
lgpd@uftm.edu.br	(34) 3700-6166

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados é uma medida de mitigação de risco para o titular de dados.

Segundo o Guia Orientativo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) - Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, “a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais pode auxiliar a motivação da decisão a ser proferida pela autoridade competente, além de fortalecer a sua conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais. A avaliação quanto à necessidade de elaboração do documento deve considerar as peculiaridades do caso concreto, em particular, a existência de riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos cidadãos, observado o disposto nos art. 5º, xvii e no art. 38 da LGPD.” (2023, p. 35).

São casos específicos previstos pela LGPD em que o RIPD deverá ou poderá ser solicitado:

• para tratamento de dados pessoais realizados para fins de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais (exceções

previstas pelo inciso III do art. 4º);

• quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais por órgãos públicos (arts. 31 e 32 combinados); e

• a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Tendo em vista que na UFTM há programas, sistemas de informação e processos existentes (ou a serem implementados) que geram impactos à proteção dos dados pessoais, é necessária a elaboração do RIPD.

Ficou estabelecido que serão elaborados RIPDs para cada processo que envolva dados pessoais sensíveis e, não havendo, serão elaborados RIPDs para todas as operações de tratamento de dados pessoais, sendo pelo menos um por unidades gestoras (Reitoria, Campus Iturama, PROACE, PROAD, PROENS, PROEXT, PROPPG, PRORH, ICBN, ICENE, ICS, ICTE, IELACHS), em que o resultado da análise de risco tenha sido alta, já que a UFTM é uma instituição que implementa vários processos, projetos, sistemas e serviços que envolvem o tratamento de expressiva quantidade e diversidade de dados pessoais, optando por elaborar RIPDs segregados por ser mais adequado à sua realidade.

Para os próximos anos, além dos casos específicos previstos pela LGPD no início desta seção 2 relativas à elaboração do RIPD, serão elaborados ou atualizados os Relatório de Impacto sempre que existir a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

• uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa em que dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;

• rastreamento da localização dos indivíduos ou qualquer outra ação de tratamento que vise a formação de perfil comportamental de pessoa natural, se identificada (LGPD, art. 12 § 2º);

• tratamento de dado pessoal sobre "origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural" (LGPD, art. 5º, II);

• processamento de dados pessoais usado para tomar decisões automatizadas que possam ter efeitos legais, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade (LGPD, art. 20);

• tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes (LGPD, art. 14);

• tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);

• tratamento de dados pessoais realizados para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado, ou atividades de investigação e repressão de infrações penais (LGPD, art. 4º, § 3º);

• tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);

• alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dados novos ou alterados, etc.; e

• reformas administrativas que implicam em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

Neste Relatório, a Ouvidoria explicitou os itens elencados acima que expressam a necessidade de elaboração do RIPD, conforme seus processos de trabalho.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A Ouvidoria da UFTM, ambiente da Reitoria, em ação conjunta com o Encarregado de Dados Pessoais, definiu a forma que os processos realizados seriam tratados e inventariados, com a elaboração de Listagem Geral do Inventário dos Serviços que tratam dados pessoais (figura 1).

UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Listagem geral do inventário dos serviços/processos/rotinas que tratam dados pessoais

Controlador	Nome:	UFTM
	E-mail:	
	Telefone:	
	Endereço:	
	Cidade:	
	CEP:	
Encarregado	Nome:	
	E-mail:	lgpd@uftm.edu.br
	Telefone:	
	Endereço:	
	Cidade:	
	CEP:	
Unidade	Unidade:	Ouvidoria
	Pró-Reitoria:	Reitoria
	E-mail:	ouvidoria@uftm.edu.br
	Telefone:	
	Endereço:	
	Cidade:	Uberaba
	CEP:	

Nome do serviço/processo/rotina	Nº Ref / ID	Data de Criação do Inventário	Data de Atualização do Inventário	Finalidade do tratamento dos dados pessoais	Trata Dados Pessoais Sensíveis?	Normatizado ou mapeado
Tratar as demandas do Fala.br		1/1/2021	1/1/2021	Tratar as demandas encaminhadas para ouvidoria via Fala.br	Não	Não
Cadastrar os pontos focais no Fala.br		1/1/2021	1/1/2021	Cadastrar os pontos focais no sistema Fala.br	Não	Não
Gestão da LGPD		1/1/2021	1/1/2021	Gerenciar as atividades da LGPD	Não	Não

Figura 1. Listagem geral do inventário dos serviços/processos/rotinas que tratam dados pessoais na Ouvidoria UFTM

Foram levantados processos de tratamento de dados pessoais, especificando sua **natureza (3.1), escopo (3.2), contexto (3.3) e finalidade (3.3)** do tratamento.

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração".>

Na Ouvidoria, existem 03 (três) processos que envolvem tratamento de dados pessoais: Tratar as demandas do Fala BR, Cadastrar os pontos focais no Fala BR e a Gestão da LGPD.

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

Nos processos de cadastrar os pontos focais do Fala Br e Gestão da LGPD, os dados são coletados a partir de processo SEI restrito, que solicita a designação de pontos focais do Fala BR e gestores de dados da LGPD, ficando armazenados neste local. Após, a Ouvidoria cria uma planilha de dados, constando a unidade de que são responsáveis, nomes, endereço eletrônico institucional pessoal e ramal. No caso dos pontos focais do Fala BR, também é armazenado o número de CPF, a

fim de realizar seu cadastro no Fala BR.

Os dados são fornecidos pelos gestores das unidades solicitadas a indicar os responsáveis ou pelos próprios titulares dos dados.

Como os dados são utilizados para cadastro no Sistema Fala Br, somente nele ficam armazenados, sendo no caso de demandantes armazenados no sistema, e, no caso de servidores respondentes, são excluídos em caso de alteração ou pelo próprio sistema após 90 (noventa) dias de inatividade.

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

Nos processos de cadastrar os pontos focais do Fala Br e Gestão da LGPD, são tratados os dados mínimos necessários: nome e endereço eletrônico institucional pessoal, e, no caso de cadastro no Sistema Fala BR, o CPF. Não há necessidade de cadastro no sistema, como no caso dos gestores de dados da LGPD, solicitando-se apenas nome e endereço eletrônico institucional pessoal. Não são solicitados dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD. Dessa forma, é minimizado o risco de coleta excessiva de dados.

No total, são 33 (trinta e três) pontos focais do Fala BR cadastrados e 32 (trinta e dois) gestores de dados, com dados armazenados e podendo, inclusive, terem nomes coincidentes nas duas relações. Todos são servidores públicos da UFTM, designados através de portaria própria (Pontos Focais do Fala BR: Portaria de Pessoal n.º 911, de 31 de julho de 2023, da Reitora da UFTM; Gestores de Dados da LGPD: Portaria de Pessoal n.º 909, dE 28 de julho de 2023, da Vice-Reitora no Exercício da Reitoria).

A abrangência desses dados é regional, considerando os *campi* da UFTM em Uberaba e Iturama. O tratamento é feito no cadastro e quando há alterações nas portarias de designação.

O tempo de armazenamento é o da vigência de designação dos pontos focais do Fala BR e gestores de dados da LGPD. A cada alteração, os usuários anteriores são retirados da base de dados dos sistemas e pastas de compartilhamento, sendo cadastrados os novos designados. Essa ação evita o risco de acesso não autorizado ao Sistema Fala BR. Também são atualizadas as planilhas com os novos responsáveis, eliminando-se os revogados.

Ressaltamos que o Sistema Fala BR faz a inativação automática de usuários (pontos focais) que não tenham efetuado login no sistema nos últimos 90 dias, exibindo a mensagem: "Usuário inativo. Contate a unidade de ouvidoria do seu órgão.", ação do próprio sistema que também reduz o risco de acesso não autorizado ao Sistema Fala Br.

No caso do tratamento das demandas do Fala BR, são seguidas as determinações do Fala BR - Manual da CGU (https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Fala.BR_-_Manual), sendo que a identificação do manifestante abrange os três tipos possíveis de identificação para o usuário: 1) Identificado com Restrição: é a padrão, decorrente de disposto na Lei n.º 13.460/2017, que protege as informações pessoais dos usuários, nos termos da Lei n.º 12.527/2011; 2) Não Identificada: é a utilizada para as manifestações anônimas, sendo possível apenas para o tipo denúncia. No Fala.BR tais manifestações são convertidas automaticamente em Comunicação; e 3) Pseudonimizada: é o valor para a denúncia. Neste caso, os dados pessoais do usuário recebem um tratamento pseudonimizado, de forma a atender o Decreto n.º 10.153/2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades, praticados contra a administração pública federal direta e indireta.

Também é utilizada no sistema Fala BR a opção “Criar Extrato”, procedimento do processo de pseudonimização, que consiste em preservar a identidade do manifestante, retirando qualquer elemento que permita a associação, direta ou indireta, ao cidadão. Trata-se de uma ação

destinada à tramitação da manifestação para as unidades internas do órgão/entidade. O extrato da denúncia é tratado em particular na seção Analisando e Tratando uma Denúncia. O objeto desta ação são os campos: teor da manifestação, anexos, campos adicionais e envolvidos. Dessa forma, o servidor de ouvidoria, após a devida análise da manifestação, pode retirar do conteúdo da descrição da manifestação qualquer elemento que possibilite a identificação do denunciante.

Os dados pessoais não são coletados, ficando apenas no Sistema Fala BR, da CGU. O número de titulares é indefinido (conforme Relatório Anual da Ouvidoria da UFTM, em 2022, foram 101 (cento e uma) manifestações cadastradas no Sistema Fala BR, podendo haver dados do manifestante e de outras pessoas envolvidas) e são tratados diariamente. Geralmente, a abrangência é regional, mas qualquer usuário do país pode acessar o sistema e apresentar uma demanda à Ouvidoria da UFTM.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

No contexto do tratamento, a Ouvidoria relaciona-se com os manifestantes do Fala BR como receptor das manifestações de usuários de serviços públicos, a quem compete tratá-las desde seu recebimento, registro, triagem, encaminhamento, análise preliminar, trâmite a outras unidades da Universidade, consolidação, elaboração e publicação da resposta conclusiva oferecia pela unidade demandada (art. 12, Portaria n.º 581/2021, da Controladoria-Geral da União), sendo, portanto, um intermediário na interlocução do usuário de serviços públicos com a Universidade, mediando o acesso aos serviços e possibilitando que o usuário expresse seu ponto de vista, faça solicitações ou denuncie possíveis irregularidades

Consequentemente, a relação da Ouvidoria com os pontos focais do Fala BR nas unidades da UFTM é a de buscar as informações, soluções e respostas, novamente servindo como intermediário da interlocução e consolidando, elaborando e respondendo ao usuário conforme respostas oferecidas pelas unidades demandadas.

Quanto aos Gestores de Dados da LGPD, sendo o Encarregado de Dados em relação à LGPD ligado à Ouvidoria, estes atuam em conjunto e de forma orientativa, por parte do Encarregado, para a atuar como canal de comunicação entre instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade do tratamento dos dados dos três processos inventariados pela Ouvidoria, a natureza está ligada às atribuições da Ouvidoria Universitária da UFTM como mecanismo de escuta das comunidades interna e externa, conforme Lei n.º 13.460/2017, Resolução CONSU/UFTM n.º 15, de 28 de junho de 2021, e Portaria Reitoria/UFTM n.º 161, de 2 de junho de 2023.

Já quanto ao tratamento de dados dos pontos focais do Fala BR, a finalidade está prevista na Portaria n.º 581/2021, da Controladoria-Geral da União, que prevê que compete ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo (SisOuv), composto pelas ouvidorias da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Federal, criar, administrar e inativar, quando necessário, o perfil dos agentes públicos cadastrados na Plataforma Fala.BR, responsabilizando-se por sua atualização (art. 25, III e IV).

Outrossim, a finalidade de tratamento de dados de gestores de dados da LGPD nas unidades da Instituição, além das citadas normativas e a LGPD, segue o disposto na Portaria Reitoria/UFTM n.º

97, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito da UFTM e prevê, em seu art. 12., que o "Gestor de Dados Pessoais (ponto focal) é o servidor com conhecimentos específicos da unidade que ele representa e conhecimentos sobre a LGPD e que será o responsável pela comunicação entre o Encarregado dos Dados Pessoais e os setores de sua unidade."

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Foram consultados os colaboradores da Ouvidoria da UFTM e o Encarregado em relação à LGPD sobre os processos, seus fluxos, sendo observados os riscos de não-conformidade ante a LGPD e os instrumentos internos de controle (políticas, processos e procedimentos voltados à proteção de dados e privacidade).

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

Um dos trabalhos desenvolvidos pela Ouvidoria é a redução no tratamento dos dados foi a redução de dados solicitados ao mínimo necessário para desempenho de suas atribuições, conforme previsões legais, evitando a coleção excessiva de dados.

Todos os processos estão com suas finalidades definidas em normativas:

5.1. **Tratar dados no Fala BR**: Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário. (Redação dada pelo Decreto n.º 9.723, de 2019).

Primeiramente, o usuário manifestante do Fala BR, titular dos dados, é quem se auto cadastra. Como dados obrigatórios, o Sistema Fala BR solicita nome, e-mail, país, tipo e número de documento (CPF, identidade, passaporte, CNH, RNE ou título de eleitor). Esses dados são armazenados pela CGU, através do Sistema Fala BR.

A Ouvidoria da UFTM trata os dados que estejam disponíveis nas manifestações (elogio, sugestão, reclamação, informação, simplifique ou denúncia), conforme art. 10 da Lei n.º 13.460/2017, "A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente." e, em seu § 7º, "A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.", podendo haver situações anônimas, conforme Decreto n.º 9.492/2018, art. 23, § 2º e art. 24, que assegura a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação.

Há, também, a possibilidade de criação de extrato da manifestação para anonimização/pseudonimização (inclusive no caso de denúncia, garantindo a proteção do

denunciante e denunciado).

Ainda, o art. 5º, VIII e XII, da Lei n. 13.460/2017 prevê ser dever dos agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários e a observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos.

5.2. **Pontos Focais do Fala BR**: Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei n.º 13.460/2017 (código de defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos), os órgãos e entidades públicas devem proteger suas informações pessoais, restringindo o acesso a quaisquer dados relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem, a não ser que você autorize expressamente o acesso a estas informações. A CGU também se compromete a cumprir a legislação relacionada ao tratamento de dados pessoais, de forma a preservar a sua privacidade e fornecer segurança adequada para proteção de todos os dados pessoais e informações fornecidas no serviço Fala.BR.

Assim, conforme Manual do Fala BR (https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Fala.BR_-_Manual), para cadastrar um usuário, há três campos obrigatórios para o tipo da pessoa (no caso dos pontos focais, é denominado "servidor"): nome, e-mail e o número do CPF.

Após esse cadastro, ao confirmar o e-mail, o titular dos dados poderá, se quiser, completar seus dados.

5.3. **Gestores de Dados da LGPD**: Conforme a Portaria da UFTM n.º 97, de 13/10/2021, da Reitoria, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, há a atuação na Universidade dos gestores de dados da LGPD, sendo necessário apenas informar o nome e e-mail para contato com o Encarregado em relação à LGPD.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever **"medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco"**.

Foram identificados os identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais e para cada risco identificado foram definidos: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Foram utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultaram nos níveis de risco, que direcionaram a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15

A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Figura 2. Matriz Probabilidade X Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco foram enquadrados em uma região da matriz apresentada pela Figura 2, sendo Risco enquadrado na região:

- verde, é entendido como baixo;
- amarelo, representa risco moderado; e
- vermelho, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento foram utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão preconizada pela **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1, de 10 de maio de 2016**.

Para os processos da Ouvidoria, foram feitas as análises, conforme Figuras 3, 4 e 5 a seguir:

2022-11 DOC 005 - ANÁLISE DOS RISCOS PARA LGPD(OUV TRATAR DEMANDAS FALA BR).xlsx

Grupo	Riscos	Probabilidade	Impacto	Nível do risco
Coleta	Coleção Excessiva	1	1	1
	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento	1	1	1
Retenção	Remoção não autorizada	1	1	1
	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	1	1	1
	Perda	1	1	1
	Roubo	1	1	1
Processamento	Acesso não autorizado	1	1	1
	Falha ou erro de processamento(Ex:execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada,etc.)	1	1	1
	Modificação não autorizada	1	1	1
	Reidentificação de dados pseudonimizados	1	1	1
	Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular	1	1	1
	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente)	1	1	1
Compartilhamento	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros fora da administração pública federal sem o consentimento do titular dos dados pessoais	1	1	1
Eliminação	Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	1	1	1
Direitos dos Titulares	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso)	1	1	1

Figura 3. Análise dos Riscos para LGPD - Tratamento de Demandas Fala BR

2022-11 DOC 005 - ANÁLISE DOS RISCOS PARA LGPD (OUV PONTOS FOCAIS).xlsx

Grupo	Riscos	Probabilidade	Impacto	Nível do risco
Coleta	Coleção Excessiva	1	1	1
	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento	1	1	1
Retenção	Remoção não autorizada	1	1	1
	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	1	1	1
	Perda	1	1	1
	Roubo	1	1	1
Processamento	Acesso não autorizado	1	1	1
	Falha ou erro de processamento(Ex:execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada,etc.)	1	1	1
	Modificação não autorizada	1	1	1
	Reidentificação de dados pseudonimizados	1	1	1
	Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular	1	1	1
	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente)	1	1	1
Compartilhamento	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros fora da administração pública federal sem o consentimento do titular dos dados pessoais	1	1	1
Eliminação	Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	1	1	1
Direitos dos Titulares	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso)	1	1	1

Figura 4. Análise dos Riscos para LGPD - Tratamento de Dados Pontos Focais do Fala BR

2022-11 DOC 005 - ANÁLISE DOS RISCOS PARA LGPD (OUV GESTÃO LGPD).xlsx

Grupo	Riscos	Probabilidade	Impacto	Nível do risco
Coleta	Coleção Excessiva	1	1	1
	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento	1	1	1
Retenção	Remoção não autorizada	1	1	1
	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	1	1	1
	Perda	1	1	1
	Roubo	1	1	1
Processamento	Acesso não autorizado	1	1	1
	Falha ou erro de processamento(Ex:execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada,etc.)	1	1	1
	Modificação não autorizada	1	1	1
	Reidentificação de dados pseudonimizados	1	1	1
	Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular	1	1	1
	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente)	1	1	1
Compartilhamento	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros fora da administração pública federal sem o consentimento do titular dos dados pessoais	1	1	1
Eliminação	Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	1	1	1
Direitos dos Titulares	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso)	1	1	1

Figura 5. Análise dos Riscos para LGPD - Tratamento de Dados Gestores de Dados LGPD

Legenda:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME n.º 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

2022-11 DOC 006 - PLANO DE AÇÃO PARA TRATAR OS RISCOS PARA LGPD (OUVIDORIA).xlsx

Nome do serviço/processo/rotina	Risco	Ações	Quem	Data início	Data Fim	Status	Situação
Cadastrar os pontos focais no Fala BR	Acesso não autorizado	Treinar e Orientar os pontos focais do Fala.br nos procedimentos da CGU para tratamentos das manifestações no sistema Fala.br	Ouvidoria	01/01/2023	31/12/2023	Iniciado	Em andamento
Gestão da LGPD	Acesso não autorizado	Manter atualizados os acessos dos gestores autorizados	Ouvidoria	01/01/2023	31/12/2023	Iniciado	Em andamento
Tratar as demandas do Fala BR	Acesso não autorizado	Manter atualizados os acessos dos pontos focais autorizados	Ouvidoria	01/01/2023	31/12/2023	Iniciado	Em andamento

Dentre os riscos analisados, verificou-se que o "Acesso não autorizado" seria o mais importante a ser trabalhado em plano de ação. Assim, com a finalidade de mitigá-lo, as ações serão de capacitação e orientação dos pontos focais do Fala BR, manter atualizados os acessos dos gestores e dos pontos focais autorizados, fazendo o cadastro ou exclusão sempre que houver alteração.

Os riscos não podem ser totalmente eliminados, tendo em vista que para não haver riscos, somente se o processo não for mais executado. Entretanto, entende-se aqui que nenhum risco pode ser negligenciado.

Risco	Medida(s)	Efeito sobre o Risco[1]	Risco Residual[2]			Medida(s)[3] Aprovada(s)
			P	I	Nível (P x I)	
Acesso não autorizado	Treinar e orientar pontos focais	Evitar	1	1	1	sim
	Manter atualizados os acessos ao Fala BR	Evitar	1	1	1	sim
	Manter atualizados os acessos dos gestores de dados	Evitar	1	1	1	sim

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto. Aplicam-se as mesmas definições de Probabilidade e Impacto da seção 6.

[1] Efeito resultante do tratamento do risco com a aplicação da (s) medida(s) descrita(s) na tabela. As seguintes opções podem ser selecionadas: Reduzir, Evitar, Compartilhar e Aceitar.

[2] Risco residual é o risco que ainda permanece mesmo após a aplicação de medidas para tratar o risco.

[3] Medida aprovada pelo controlador dos dados pessoais. Preencher a coluna com: Sim ou Não.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
REITORIA - OUVIDORIA GERAL DA UFTM

8 – APROVAÇÃO

Este Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) dos processos inventariados pela Ouvidoria da UFTM foi aprovado, conforme assinaturas abaixo, e deverá ser **revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais** realizados pela instituição.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO	**ENCARREGADO**
Documento assinado digitalmente gov.br TATIANA DE SOUZA FIGUEIREDO MARCHESI Data: 19/12/2023 16:02:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Tatiana de Souza Figueiredo Marchesi **Matrícula/SIAPE:** 1837313 Uberaba/MG, <dia> de <mês> de <ano>	Documento assinado digitalmente gov.br ELIANA CRISTINA ROSA Data: 19/12/2023 15:44:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Eliana Cristina Rosa **Matrícula/SIAPE:** xxxxx Uberaba/MG, <dia> de <mês> de <ano>

AUTORIDADE REPRESENTANTE DO CONTROLADOR	**AUTORIDADE REPRESENTANTE DO OPERADOR**
_____ Marinalva Vieira Barbosa **Matrícula/SIAPE:** xxxxx Uberaba/MG, <dia> de <mês> de <ano>	_____ <Nome do representante> **Matrícula/SIAPE:** xxxxx Uberaba/MG, <dia> de <mês> de <ano>